



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME N.º 01/2022

A Prefeitura Municipal de Cambuí, através da Secretaria de Educação, no intuito de atender e regulamentar a concessão do benefício Passe Escolar Universitário/Técnico no ano de 2022, e de acordo com a Lei Municipal 2.764/2019, determina:

Art. 1.º – Ficam fixados os seguintes prazos para a inscrição do beneficiário, no Passe Escolar Universitário / Técnico:

- I – no primeiro semestre: do dia 07 de fevereiro ao dia 04 de março;
- II – no segundo semestre: do dia 01 de julho ao dia 29 de julho.

Art. 2.º – Diante da excepcional situação vivida, em virtude do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, e a paralisação das atividades presenciais de unidades educacionais em nosso país, fica estabelecido que, para fazer a inscrição no Passe Escolar Universitário / Técnico, para o 1º e 2º semestres do corrente ano, o candidato a beneficiário deverá fazer contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail educacao@prefeituradecambui.mg.gov.br, ou dos telefones da Secretaria 3431-1866 / 3431-6154, e solicitar o envio da ficha de inscrição, através do endereço de e-mail do estudante. A referida ficha de inscrição poderá ser baixada no site da Prefeitura de Cambuí, no endereço: www.prefeituradecambui.mg.gov.br. A ficha deverá ser preenchida e digitalizada, e posteriormente devolvida através de correspondência eletrônica (e-mail), acompanhada de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- I – Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior ou curso técnico profissionalizante;
- II – Declaração da entidade educacional na qual o estudante está matriculado, com informações a respeito do retorno presencial das atividades, e como as mesmas funcionarão no referido semestre do ano de 2022 (frequência semanal de dias de aula presencial do estudante);
- III – RG;
- IV – CPF;
- V – Título de eleitor;
- VI – Comprovante de residência atualizado, sendo atendido preferencialmente pela conta mensal de energia elétrica, ou documento hábil a comprovar a residência fixa do interessado;
- VII – Declaração de renda familiar;

Parágrafo único – Para comprovação do inciso VII, o interessado deverá apresentar comprovantes de renda de todos os membros da família que residem na mesma residência, que possuam algum tipo de renda, incluindo-se comprovante de renda de pensionistas ou profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

autônomos residentes no mesmo domicílio, ou declaração pessoal destes acerca da renda contraída.

Art. 3.º – O estudante deverá ser residente e domiciliado no Município de Cambuí e não ter renda familiar mensal Per Capita superior a 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio).

Parágrafo único - A renda familiar mensal Per Capita é a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

Art. 4.º – A inscrição do estudante candidato ao benefício será analisada individualmente caso a caso, e ficará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º – Durante a concessão do benefício, se porventura o aluno beneficiário desistir do curso, e não comunicar a Secretaria Municipal de Educação a respeito da desistência, a fim de que seja interrompido o repasse do benefício, este será passível de devolução de todo o benefício recebido incorretamente no período.

Art. 6.º – O benefício será concedido aos estudantes de Graduação e de curso Técnico.

Art. 7.º – O benefício não será concedido aos estudantes de cursinho pré-vestibular, cursos de atualização e de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado.

Art. 8.º – Toda documentação deverá ser enviada exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação, para o endereço de e-mail educacao@prefeituradecambui.mg.gov.br.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2022.


HUMBERTO TAVARES FERRER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação